



= L E I Nº 248 =

DISPONDO SOBRE: declaração de utilidade pública, para posterior desapropriação uma faixa de terra, para o alargamento da rua José Claro.-

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, afim de ser adquirida pela Prefeitura mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, situada à rua José Claro com a travessa designada pelo nome "Anderson Clayton", pertencente à firma Anderson Clayton & Companhia Limitada, a saber: frente para a rua José Claro em uma extensão de oito metros; pela direita com travessa "Anderson Clayton" em uma extensão de aproximadamente cento e cinquenta e cinco metros; pela esquerda em uma extensão aproximadamente cento e cinquenta e cinco metros confrontando com a mesma, Anderson Clayton & Companhia Limitada; e, finalmente, pelos fundos divisando com terreno de propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana em uma extensão de oito metros.

§ ÚNICO - A largura da área a ser desapropriada e acima descrita como sendo de oito metros, poderá variar de maneira que, juntamente com a da atual travessa, em toda sua extensão, completam um total exato de treze metros.

ARTIGO 2º - A desapropriação que ora se objetiva é necessária para a transformação da atual travessa em uma rua de treze metros de largura.

ARTIGO 3º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos.

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que a proprietária ofereça título de domínio com filiação trintenária e certidões negativas de quaesquer ônus que re-



flhs.2

981
Cec

recaiam sôbre os bens expropriados.

ARTIGO 4º -As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão incluídas no orçamento de 1.954.

ARTIGO 5º -Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Presidente Prudente, 30 de junho de 1.953.

(a) Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,

aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1.953.

(a) Luiz Mauricio Sandoval,
Secretario.